

**Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 006/2025**

**Ementa:** Altera o Art. 8º, inciso VI, do Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Lavras, para aumentar a idade máxima dos veículos utilizados no serviço.

**Art. 1º** O Art. 8º, inciso VI, do Projeto de Lei nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [...]"

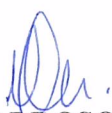
VI - Ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;"

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente emenda tem como objetivo adequar a legislação municipal à realidade dos prestadores de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros em Lavras. A elevação da idade máxima dos veículos de 10 para 15 anos permitirá que um número maior de motoristas possa prestar o serviço, sem comprometer a segurança e a qualidade do transporte oferecido.

A medida considera que veículos com até 15 anos de fabricação, desde que em bom estado de conservação e funcionamento, podem atender adequadamente às necessidades dos usuários do serviço. Além disso, a alteração pode trazer benefícios econômicos para os motoristas, que terão um prazo maior para renovar seus veículos, e para a população, que poderá contar com uma oferta mais ampla de serviços de transporte.

  
MAYRON CARDOSO GOMES  
Vereador

MAYRON CARDOSO - LÍDER DE GOVERNO (PSD)

  
Câmara Municipal de Lavras - MG  
**PROTOCOLADO**  
Em: 13 / 03 / 2025  
n.º 0916  
Assinatura 13:05h